



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 11/2024

DISPENSA Nº 005/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ 51.501.559/0001-36, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Assis - SP, representada pelo Diretor Executivo, Hilário Vetore Neto, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

OBJETO DA AQUISIÇÃO:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EM GRÃOS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS, conforme descrição completa e quantificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para materiais1@fema.edu.br. O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 005/2024**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Licitação – Bloco 05, localizado na FEMA, Cidade de Assis- SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 08 de Maio de 2024 às 16:59. Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse <https://fema.edu.br/>.

Esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: licitacao@fema.edu.br ou materiais1@fema.edu.br.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA N° 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024

O Ilustríssimo Senhor Hilário Vetore Neto, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a “DISPENSA”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EM GRÃOS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS**”.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 8h00min do dia 06/05/2024
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 16h59min do dia 08/05/2024

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deveram ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@fema.edu.br ou materiais1@fema.edu.br ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.
- **DO VALOR:** O orçamento deverá trazer os valores unitários referente aos itens, bem como o valor total proposto.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **ESCOLHA DA PROPOSTA:** Caso não apareça nenhuma proposta mais vantajosa do que as elencadas nesse aviso, serão selecionadas as propostas utilizadas na estimativa de preços.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EM GRÃOS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS**”, conforme descrição completa e quantificação constante no Termo de Referência – Anexo I, que ficam fazendo parte deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@fema.edu.br ou materiais1@fema.edu.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@fema.edu.br ou materiais1@fema.edu.br.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Poderão participar** desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. **Não poderão participar da presente licitação:**

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

grupo econômico.

2.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 – A entrega deverá ser realizada no ALMOXARIFADO da FEMA, e as máquinas de café serão instaladas conforme conveniência da instituição, localizada na Rua Avenida Getúlio Vargas, 1.200 - Vila Nova Santana, Assis – SP – Telefone (18) 3302-1055. Fechado em fins de semana e feriados.

3.2 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos conforme disposto no Termo de Referência, contido no anexo I, após a emissão e entrega da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Comprovante de inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Fazenda Federal:** consistindo em **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda

Nacional.

- d) **Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa** relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- f) **Regularidade relativa ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes).

b) **Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial**, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.

4.3. Outras comprovações e declarações:

a) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** (Anexo III).

5. **DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:**

5.1. Valores estimados dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR MÉDIO
1	Máquina de café (em grãos) expresso automática	06	UN	R\$ 100,00
2.	Pacote de 500g de café em grãos que seja compatível com a máquina de café	870	UN	R\$ 33,00

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a FEMA efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos produtos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3 A FEMA não efetuará pagamento através de cobrança bancária ou PIX, os pagamentos serão efetuados nas modalidades depósito bancário (TED) ou boleto.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Locação de Máquina de Café

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Café em Grãos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência (Anexo I).

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Assis, 03 de Maio de 2024.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 005/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EM GRÃOS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.
1	Máquina de café (em grãos) expresso automática	06	UN
2.	Pacote de 500g de café em grãos que seja compatível com a máquina de café	870	UN

2. FOTO DO ITEM A SER ADQUIRIDO:



**A imagem é referente à máquina de café que existe na FEMA atualmente.*

Serviços Incluídos:

1. Fornecimento de Máquinas de Café em Grãos:

- Disponibilização de 06 (seis) máquinas de café em grãos de marcas reconhecidas pela qualidade, eficiência e confiabilidade. As máquinas serão instaladas nos locais designados pela FEMA, levando em consideração a praticidade e a acessibilidade para os usuários.

2. Fornecimento de Café em Grãos de Qualidade:

- Provisão 870 (oitocentos e setenta) pacotes de café em grãos frescos e de alta qualidade (valor estimado no consumo do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), cuidadosamente selecionados para garantir uma experiência sensorial



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

superior. Os grãos serão entregues regularmente, conforme a demanda da FEMA, garantindo um suprimento constante de café fresco.

3. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Realização de manutenção preventiva regular nas máquinas de café para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Além disso, a empresa fornecedora oferecerá suporte técnico rápido e eficiente em caso de problemas ou falhas nas máquinas.

4. Reposição de Insumos:

- Reposição oportuna de café em grãos, garantindo que as máquinas estejam sempre abastecidas e prontas para uso.

5. Suporte Técnico 24/7:

- Disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender a quaisquer questões ou emergências relacionadas às máquinas de café. Os usuários poderão entrar em contato com a equipe de suporte por telefone, e-mail ou chat online.

6. Personalização da Identidade Visual:

- Possibilidade de personalização das máquinas de café com a identidade visual da FEMA, incluindo logotipos, cores e mensagens institucionais, para fortalecer a imagem da fundação e criar um ambiente acolhedor e familiar para os usuários.

7. Avaliação de Satisfação do Cliente:

- Realização periódica de pesquisas de satisfação do cliente para avaliar a qualidade dos serviços prestados e identificar áreas de melhoria. Os feedbacks dos usuários serão levados em consideração para garantir a contínua excelência dos serviços oferecidos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Conclusão:

Os serviços oferecidos para a contratação de máquinas de café em grãos com fornecimento de café em grãos foram projetados para atender às necessidades específicas da FEMA, proporcionando uma experiência completa e satisfatória para todos os usuários. Com uma combinação de qualidade, variedade, suporte técnico e personalização, a FEMA poderá oferecer um ambiente acolhedor e estimulante, promovendo o bem-estar e a produtividade de sua comunidade educacional.

I. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- a) A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico - financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Natureza dos serviços

- b) Trata-se de serviço de natureza continuada, sendo que a sua interrupção pode causar desconforto à comunidade FEMA.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- c) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021

1. A contratação pretendida se encontra alinhada e/ou prevista no Plano Estratégico Institucional da FEMA.

Assis, 11 de abril de 2024.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº XXX/2024

DISPENSA Nº XXX/2024 – SEM DISPUTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EM GRÃOS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	APRES.	V.U	V.T
01					
02					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso).

Declaramos total concordância com as condições da presente nesta Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os medicamentos serão entregues de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa nº XXX/2024 - Processo nº XXX/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2024
DISPENSA N° XXX/2024

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr., , , , residente à Rua , nº , nesta cidade de Assis/SP, portador do RG nº e do CPF/MF nº , e de outro lado a firma , estabelecida à nº em , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., , portador do RG nº e CPF/MF nº residente e domiciliado na rua , nº , na cidade de , formalizam entre si o presente ajuste, que visa a , descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo Licitatório nº XXX/2023 – Dispensa nº XXX/2023, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EM GRÃOS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS**

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital da Dispensa N° XXX/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente do valor mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório nº XXXX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços dos serviços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis durante o período de 09 (nove) meses.

3.2. Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado a NLLC nº 14.133/2021.

3.3.1. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O início da execução dos serviços se dará no 1º (primeiro) dia útil subsequente a emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 5 (cinco) dias úteis** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço, acompanhada do relatório de atividades realizadas no período;

4.2.1. É vedada qualquer forma de pagamento antecipado;

4.2.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.2.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 4.2. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.4. A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de suas competências realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela.

4.4.1. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

4.7. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

4.8. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será pelo prazo de **09 (nove) meses** a contar da data de emissão da ordem de serviços, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos da NLLC nº 14.133/2021.

5.1.1. Havendo prorrogação contratual, o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IPC-A publicado pelo IBGE, ocorrida no período de 12(doze) meses,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ou outro indicador que o venha a substituir.

5.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

Locação de Máquina de Café

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Café em Grãos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.1.6. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;

7.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.1.9. Emitir a Ordem de Serviço;

7.1.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

7.1.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

7.1.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.13. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.14. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

8.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes e inerentes a sua proposta, bem como previsto no Edital de origem e seus anexos, assumindo exclusivamente as responsabilidades pelos riscos inerentes;

8.1.3. Ser a única responsável pelas despesas com mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta, indireta e civis na realização do objeto do presente contrato;

8.1.4. Garantir a manutenção das máquinas de café e o fornecimento dos pacotes de café junto à FEMA;

8.1.5. Informar à CONTRATANTE, assim que obtiver conhecimento, sobre quaisquer problemas técnicos e empregar todos os esforços para sanar o problema.

8.1.6. Promover a manutenção das máquinas, quando necessário, e o fornecimento dos pacotes de café, conforme o caso;

8.1.7. A Contratada é responsável pelas manutenções das máquinas de café, em qualquer tempo, execução dos serviços objeto do contrato;

8.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação;

8.1.9. Facilitar a inspeção pela FEMA, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à locação das máquinas de café e o fornecimento dos pacotes de café;

8.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A execução compreenderá no atendimento pela CONTRATADA de todos os requisitos constantes no termo de referência.

9.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão recebidos e conferidos, visando certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no respectivo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura).

9.3. O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

9.4. Os serviços serão prestados de forma contínua e somente efetuado pela CONTRATADA e deverá ser recebido pela fiscalização deste contrato, mediante a expedição de recibo aposto na Nota Fiscal, para verificação da integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento.

9.5. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

9.6. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato.

9.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo rescindi-lo e aplicar as sanções constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os serviços deverão ser prestados na sede da FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da correta prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da NLLC nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

11.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei;

12.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

12.1.3. A rescisão contratual, caso seja opção, seguirá os termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

13.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

13.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4. Nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

13.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

13.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

13.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 13.5.4.

13.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

13.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, juntamente com o edital de aviso da dispensa, que nortearam o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

18.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

20.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

20.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexequibilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

20.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

20.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

20.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2024.

AS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMa

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG N° Órgão emissor:

RG N° Órgão emissor:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2024

Ref.: Processo Licitatório nº XXX/2024 – Pregão Presencial nº XXX/2024 - Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: ----- – CNPJ/MF n. - ----- - Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EM GRÃOS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS - Valor Mensal: R\$ ----- - Valor Anual: R\$ ----- - Prazo de vigência: 09 (nove) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXXX de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EM GRÃOS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ EM GRÃOS

ADVOGADO: **OAB/SP** **E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2024.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA: _____